



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA

**LEI N.º 206  
DE 01 DE SETEMBRO DE 2020**

**PUBLICADO**

01 / 09 / 2020

Joseane Fereses Barros Santos

Autoriza o Poder Executivo a ceder bem imóvel à Companhia de Saneamento de Sergipe e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA, Estado de Sergipe**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, por um período de 30 (trinta) anos, um terreno situado no perímetro urbano desta cidade na Rua Jackson Figueiredo, s/n, Município de Divina Pastora, medindo 15 metros de comprimento por 15 metros de largura, com um total de 225 metros quadrados.

Parágrafo único. A cessão descrita no caput poderá ser renovada por igual período, desde que haja interesse público e subsistam as finalidades definidas nesta lei.

**Art. 2º.** A cessão será recepcionada pela Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, CNPJ nº 13.018.171/0001-90, com o encargo específico de construir um reservatório para melhoramento no sistema de abastecimento de água do Município.

Parágrafo primeiro. Fica estabelecido um prazo de 3 meses para o início das obras.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA

---

Parágrafo segundo. Cessadas as razões que justificaram a cessão, o imóvel será revertido ao patrimônio Município doador, sendo vedada a sua alienação pela Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO.

Parágrafo terceiro. No instrumento de cessão, deverão constar especificações técnicas sobre o projeto, o encargo e a cláusula de reversão.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divina Pastora, de de 2020.

**SYLVIO MAURÍCIO MENDONÇA CARDOSO**  
**Prefeito Municipal**